

PROJETO DE LEI Nº 163/2000

RECEBIDO EM: 14 de dezembro de 2000

Nº DO PROJETO: 163/2000

SÚMULA: Denomina a unidade de saúde localizada no Distrito de São Roque do Chopim, de José Bonadiman

AUTORES: Aldir Vendruscolo-PFL, Carlinho Antonio Polazzo-PFL e Orceli Alves Martins-PFL

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 14 de dezembro de 2000

VOTAÇÃO NOMINAL – MAIORIA ABSOLUTA

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 2000, aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências
Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida-PMDB e Aldir Vendruscolo-PFL,

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2000, aprovado com 10 (dez) votos a favor e 05 (cinco) ausências
Ausentes os vereadores Aldir Vendruscolo-PFL, Agustinho Rossi-PDT, Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB, Orceli Alves Martins-PFL e Roberto Carlos Chioquetta-PPS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de dezembro de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1182/2000

LEI Nº 2007 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2441 do dia 29 de dezembro de 2000

DIÁRIO DO POVO

ANO XIV - EDIÇÃO 2441 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI N° 2.007**

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2000

Súmula: Denomina a unidade de saúde localizada no Distrito de São Roque do Chopim, de José Bonadiman.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "José Bonadiman" a unidade de saúde localizada no Distrito de São Roque do Chopim.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal emplacará referida unidade contendo a denominação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Aldir Vendruscolo, Carlinho Antonio Polazzo e Orceci Alves Martins.

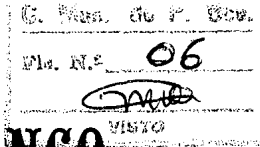
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 dezembro de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 163/2000

SÚMULA: Denomina a unidade de saúde localizada no Distrito de São Roque do Chopim, de **José Bonadiman**.

Art. 1º - Fica denominada de **José Bonadiman**, a unidade de saúde localizada no Distrito Administrativo de São Roque do Chopim.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal emplacará referida unidade contendo a denominação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

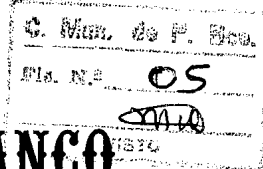
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Carlinho Antonio Polazzo – PFL e Orceli Alves Martins – PFL.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 163/2000

Buscam os ilustres Vereadores subscritores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar a Unidade de Saúde localizada no Distrito de São Roque do Chopim, de “**JOSÉ BONADIMAN**”.

A proposição esta acompanhada de justificativa escrita contendo a biografia do homenageado, conforme exigência contida no artigo 5º da Lei Municipal 1.100, de 02 de abril de 1.992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, evidenciando o mérito da homenagem a ser conferida.

Sobre o assunto em questão, o artigo 3º da supra citada legislação, com a nova redação dada pela Lei nº 1.802, de 12 de janeiro de 1.999, dispõe que “**a nomenclatura ou denominação de próprios, vias e logradouros públicos, será efetivada mediante expressa concordância da comunidade local interessada ...**”

A proposição apresenta abaixo-assinado dos moradores daquela localidade , anuindo a denominação proposta.

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, competindo ao douto plenário desta Casa de Leis à análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

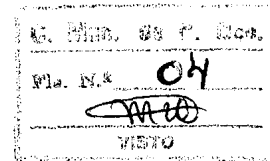
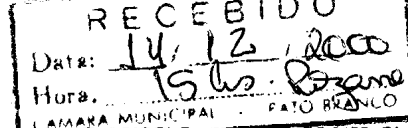
Pato Branco, 14 de dezembro de 2.000.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Exmo. Sr.

GILMAR LUIZ ARCARI

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **CARLINHO ANTONIO POLAZZO – PFL e ALDIR VENDRUSCOLO – PFL e ORCELI ALVES MARTINS - PFL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, apresentam para apreciação do douto plenário, o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 163/2000

SÚMULA: Denomina a unidade de saúde localizada no Distrito de São Roque do Chopim, de José Bonadiman.

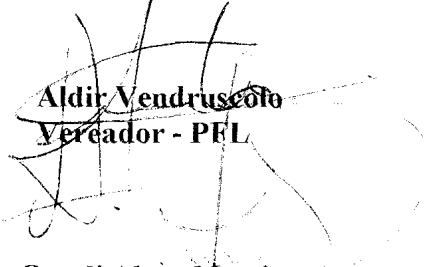
Art. 1º - Fica denominada de José Bonadiman, a unidade de saúde localizada no Distrito Administrativo de São Roque do Chopim.

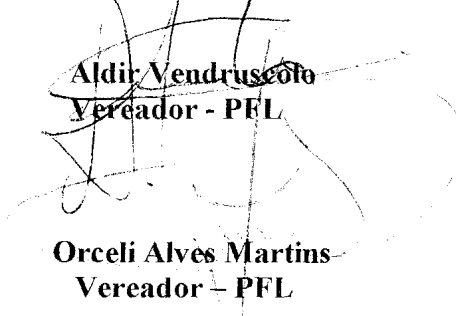
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará referida unidade contendo a denominação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 14 de dezembro de 2000.


Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - PFL


Aldir Vendruscolo
Vereador - PFL


Orceci Alves Martins
Vereador - PFL

Justificativa

Os vereadores Carlinho Antonio Polazzo (PFL), Aldir Vendruscolo (PFL) e Orceli Alves Martins (PFL) proponentes do Projeto de Lei nº 163/2000 que Denomina a Unidade de Saúde localizada no Distrito de São Roque do Chopim, de José Bonadiman.

O Senhor José Bonadiman, veio para o município de Pato Branco no ano de 1942, residindo na Comunidade de Santa Cruz, próximo à Comunidade de São Roque do Chopim. Trabalhou até os últimos dias de sua vida como agricultor.

Foi um dos primeiros moradores e ajudou a formar o distrito de São Roque do Chopim, fazendo parte de diversas diretorias na localidade. Foi casado com a Senhora Gentilha Bonadiman com a qual teve 11 filhos, 46 netos e 51 bisnetos. Os trabalhos realizados por José Bonadiman sempre contribuíram para o crescimento e progresso do Distrito.

Pessoa íntegra e responsável, estava sempre a disposição da comunidade, por ser muito amigo das pessoas, era conhecido como o “nono José”.

Pelas suas virtudes e conduta, serviu e serve de exemplo aos jovens, que não participam da vida em sociedade, com certeza a sua morte, foi uma grande perda para a família e para toda a Comunidade.

Pela sua vida e pioneirismo na localidade, a Câmara Municipal, ouvindo e atendendo os moradores de São Roque do Chopim, homenageia-o com a denominação da Unidade de Saúde.

Não temos nenhuma dúvida que o Senhor de “José Bonadiman” foi um pioneiro que bravamente trabalhou para o engrandecimento de São Roque do Chopim, e esta homenagem é bastante singela para expressar nossa gratidão.



S. Mm. de P. Mm.
Fls. N.º 02
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E
ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Rua Tocantins, 1677 Fone : (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS

Faustino Elias dos Santos Filho

166 205 269-34

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos

1ª Substituta

793 287 509-97

Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro

2ª Substituta

640 419 809-68

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 174 do Livro nº C-9 sob o nº 5096, foi feito o registro de óbito de **JOSÉ BONADIMAN**, em 28 de agosto de um mil e novecentos e noventa (28/08/1990), às 3 horas e 30 minutos, em POLICLINICA PATO BRANCO S/A PATO BRANCO PR, de sexo masculino, profissão APOSENTADO, natural de TAQUARA -RS, domiciliado e residente em NESTA CIDADE, PATO BRANCO/PR -, com 79 anos de idade, estado civil casado, sendo seus pais **JOÃO BONADIMAN** e **HELENA DONADIMAN**. Tendo sido declarante **MARIO BONADIMAN**. **SALATIEL TORRES DO NASCIMENTO** causa da morte **PARADA CARDIO RESPIRATÓRIA** e o sepultamento foi feito no cemitério **SÃO ROQUE INTERIOR** NESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÕES:

ERA CASADO COM A SRA: **GENTILHA BONADIMAN** COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS : **DIAMANTINO, ILARIO, VALDEMAR, ALFREDO, LUIZ, HELENA, MARIA, MARIO, CELESTINA, ALBINO, ADELAIDE** - NÃO DEIXA BENS Á INVENTARIAR

2ª via. Custas em VRC 175.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 14 de dezembro de 2000.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA
Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro
2ª SUBSTITUTA
Fone: (46) 224-4270

Maria de Lourdes B. Elias dos Santos
1ª Substituta do Registro Civil

Nos. abaixo assinados, todos moradores
no Distrito de São Paulo, no Estado
de São Paulo, e que se encontram de
voto no município de São Paulo, apresentamos

Wilson A. Baldi

Ass. de São Paulo

Angelina V. Zanolla

Sueli de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Zeni J. Trojan

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

Edna de Sotima Lima

